

CONSURT Relações do Trabalho

Informe estratégico



Informe Estratégico – eSocial: Prorrogada a entrada em produção de eventos de processos trabalhistas

1 - Foi publicada no D.O.U., do dia 31/03/2023, a [Instrução Normativa nº 2.139](#), de 30/03/2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, alterando o inciso V do § 1º do art. 19 da [Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021](#), com o objetivo de divulgar a **nova data de entrada em produção de eventos relativos a processos trabalhistas no eSocial**.

Segundo a norma, a substituição da **GFIP** - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, com informações relativas a ações trabalhistas, pela **DCTFWeb** - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos, irá ocorrer **a partir de julho de 2023**.

2 - A partir de julho de 2023, na nova etapa do eSocial, deverão ser prestadas informações decorrentes de: a) processos transitados em julgado perante a Justiça do Trabalho (ou seja, o teor da ação trabalhista já está decidido); b) acordos judiciais trabalhistas homologados; c) processos trabalhistas com decisão homologatória dos cálculos de liquidação; d) e acordos celebrados no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia - CCP e dos Núcleos Intersindicais – NINTER.

3 - Os **novos eventos** sobre o processo trabalhista são os seguintes:

- **S-2500 - Processo Trabalhista:** evento que registra as informações de processos na Justiça do Trabalho e também de acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (NINTER);
- **S-2501 - Informações de Contribuições Decorrentes de Processo Trabalhista:** evento que informa os valores do imposto de renda retido na fonte e das contribuições previdenciárias;

- **S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista:** evento para tornar sem efeito um evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente;
- **S-5501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista:** evento de retorno do eSocial para o evento de S-2501, que objetiva mostrar ao declarante, com base nas informações transmitidas, os tributos apurados, as contribuições previdenciárias, o imposto sobre a renda da pessoa física retido na fonte, dentre outros.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT